



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



ARTIGO 1º (ORGANIZAÇÃO E OBJETIVO)

O **Jardim.Mercado** é uma iniciativa mensal promovida pelo Município de Loures, cabendo a sua organização à Divisão de Economia e Inovação (DEI). Tem como objetivo geral a promoção do território e valorização dos processos de produção e transformação dos produtos com características únicas da Região Saloia.

Como objetivos específicos, enumeram-se os seguintes:

- Estimular o consumo de produtos endógenos (produtos agrícolas e biológicos);
- Valorizar os alimentos tradicionais e os sabores locais;
- Incentivar o empreendedorismo e apoiar a iniciativa local;
- Promover parcerias e atividades de cooperação;
- Incentivar o comércio numa perspetiva de sustentabilidade, promovendo o contacto entre produtor e consumidor;
- Dinamizar o centro da cidade de Loures aos fins de semana;
- Promover a atratividade dos espaços verdes e de lazer de Loures;
- Valorizar a tradição e cultura saloia em todas as suas vertentes (artesanato, música, dança, arte).

ARTIGO 2º (PERIODICIDADE, LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO)

1. O **Jardim.Mercado** realiza-se no terceiro domingo de cada mês, no período de maio a novembro (com exceção de agosto), no Jardim Major Rosa Bastos, em Loures, nas seguintes datas: 19/05, 16/06, 21/07, 15/09, 20/10, 17/11.
2. O horário da iniciativa é das 11h00 às 18h00.

ARTIGO 3º (ÂMBITO)

1. O **Jardim.Mercado** destina-se exclusivamente à venda de produtos regionais e doçaria tradicional, produtos agrícolas e biológicos, produtos agroalimentares transformados, com destaque para os produzidos em Loures e na Região Saloia e artesanato tradicional.
2. Podem participar comerciantes de Loures, desde que devidamente enquadrados no espírito da iniciativa. Os expositores do comércio local só poderão vender produtos habitualmente comercializados no âmbito da sua atividade regular.

ARTIGO 4º (VAGAS)

O número de expositores é 20 (vinte), podendo ser adaptável conforme a necessidade da Organização.

ARTIGO 5º (INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)

1. Os interessados em participar no **Jardim.Mercado** devem proceder ao preenchimento da **ficha de inscrição** em anexo, **acompanhada** dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do BI e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;
 - b) Fotos dos produtos a expor (mínimo de cinco e máximo de dez), consideradas representativas do trabalho/produtos do expositor.
2. O envio da fotocópia do cartão de cidadão consubstancia o presumido consentimento da sua reprodução, por parte do seu titular. Caso entenda e em alternativa, o titular pode dirigir-se à Divisão de Economia e Inovação,



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

apresentando o original do documento, a fim de verificação da identidade.

3. Os estabelecimentos comerciais não necessitam dos documentos referidos na alínea a) do nº 1 do presente artigo.
4. As inscrições devem ser entregues, pelas seguintes vias:
 - a) Na Divisão de Economia e Inovação (DEI), sito na Rua da República, nº 50, 2674-501 Loures, nos dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
 - b) Por email, através do endereço dei@cm-loures.pt.
5. Os prazos para apresentação de candidaturas são definidos anualmente e comunicados pela Organização.
6. O resultado do processo de seleção e exclusão das candidaturas será sempre comunicado pela Organização.

ARTIGO 6º

(CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES)

1. A Organização é responsável pela seleção das inscrições recebidas.
2. Os expositores sedeados na Região Saloia (Loures, Mafra e Sintra) têm prioridade na participação.
3. São critérios de seleção:
 - Na área dos produtos regionais, agrícolas e doçaria, a variedade e a ligação dos mesmos com a Região Saloia;
 - Na área de artesanato, a qualidade e mestria de execução/técnicas manuais, a criatividade, a estética, a variedade das peças/produtos a expor e o "trabalho ao vivo".
4. Todos os critérios enunciados para as diferentes áreas são pontuados numa escala de 1 a 10 e têm a mesma ponderação. O resultado de cada uma das avaliações será a média da pontuação obtida em todos os critérios. O critério de desempate será a ordem de inscrição, considerando-se a data e hora de entrada da mesma nos serviços municipais.
5. A seleção é feita na proporção de 60% de expositores do concelho de Loures e 40% para os expositores das restantes zonas da Região Saloia.
6. Participantes que se inscrevam e desistam da participação, sem comunicação atempada e/ou justificada, ou que não cumpram as Normas de Participação aplicáveis, passam para o final da lista de seleção, independentemente dos critérios anteriores.

ARTIGO 7º

(EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS)

1. São excluídas as candidaturas cujas inscrições:
 - a) Não reúnam os elementos mencionados no nº 1 do artigo 5º;
 - b) Sejam rececionadas fora de prazo;
 - c) Não se enquadrem no âmbito do **Jardim.Mercado**.
2. O período de reclamação, após comunicação de exclusão e não seleção, é de dez dias úteis.
3. As reclamações devem ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, através do endereço eletrónico dei@cm-loures.pt, não se prestando esclarecimentos acerca do processo de seleção por outras vias.

ARTIGO 8º

(OCUPAÇÃO)

1. A cedência de espaço é gratuita.
2. A atribuição dos espaços a cada um dos expositores é definida pelo Município.
3. Em casos excepcionais, aos expositores poderá ser atribuído mais do que um espaço, caso o material a expor assim o exija, cabendo essa decisão à Organização.
4. Cada espaço de venda tem 9 m² (nove metros quadrados), com as dimensões de 3mx3m.
5. As estruturas/mesas a utilizar na exposição dos materiais são da responsabilidade do expositor, bem como a sua respetiva montagem e desmontagem.
6. O expositor deve comparecer, para montagem do seu espaço, uma hora antes do início da iniciativa, e deve proceder à desmontagem do espaço também no prazo de uma hora, após o encerramento do mercado.
7. Salvo informação em contrário, o não cumprimento do constante no número anterior, resulta na entrega do espaço a outro expositor.
8. Os espaços disponibilizados aos expositores não podem ser cedidos a terceiros.
9. O expositor não pode danificar os espaços disponibilizados (standes).
10. É proibida a exposição e/ou venda de artigos fora dos respetivos espaços atribuídos, assim como qualquer tipo de publicidade.
11. O expositor deve permanecer no seu espaço durante o horário de funcionamento da iniciativa e não pode abandoná-lo antes da hora de encerramento.



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 9º

(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)

Cabe ao Município de Loures, no âmbito do presente evento, a:

- a) Cedência do local para a sua realização;
- b) Atribuição e distribuição da ocupação dos espaços;
- c) Animação e divulgação da iniciativa.

ARTIGO 10º

(OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES)

São obrigações dos expositores:

- a) Vender unicamente os produtos comercializados no âmbito da sua atividade regular;
- b) A disposição das suas peças/produtos, devendo o preço de venda respetivo estar marcado em lugar visível e de modo legível;
- c) Zelar pelos seus produtos em caso de condições atmosféricas adversas;
- d) Garantir a segurança de todos os materiais e dos produtos expostos;
- e) Deixar o seu espaço limpo e livre de detritos no final do evento;
- f) O cumprimento dos horários da iniciativa;
- g) Solicitar a disponibilização de acesso a eletricidade, fundamentando o pedido, no momento em que procede à inscrição. Os pedidos serão alvo de análise, cabendo a decisão à Organização.

ARTIGO 11º

(APOIO AO EVENTO)

Durante o horário de realização do **Jardim.Mercado**, e de modo a garantir o seu bom funcionamento, haverá a presença, em permanência, de um trabalhador da Organização.

ARTIGO 12º

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Não são admitidos menores de 16 anos como expositores no evento. No caso de menores de idade, é obrigatória a apresentação de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.
2. Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente normativo, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam.
3. Os expositores são os únicos responsáveis, perante as autoridades tributárias, administrativas e policiais, pela autenticidade, qualidade e venda dos produtos expostos. A sua comercialização tem que obedecer às normas legais em vigor, nomeadamente ao DL n. 10/2015, de 16 de janeiro.
4. O **Jardim.Mercado** realiza-se apenas quando as condições atmosféricas assim o permitam.
5. O Município não cede qualquer tipo de transporte para este evento.
6. Os danos provocados nos espaços cedidos (standes de lona branca), decorrentes de utilização indevida e imputável ao expositor, concedem ao Município o direito de ser ressarcido pelo valor necessário à sua substituição ou reparação.
7. A participação no **Jardim.Mercado** implica a aceitação de todas as cláusulas inscritas nas presentes Normas de Participação.
8. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Loures.